

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 30 / 04 / 24

*Jana*



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 049/2024**

<b>Empresa/Interessado: Mário Jorge Noronha.</b>					
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rua Edward Costa, n° 19, Qd. F, Adrianópolis, Manaus-AM					<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 142.722.102-20			<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>		
<b>Fone:</b> (92) 99141-1057			<b>E-mail:</b> amazonida.ambiental@gmail.com		
<b>Processo n°:</b> 23946/2023-04			<b>ASV decorrente da LI N°:</b> NA		
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Uso Alternativo do Solo - UAS					
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319396			<b>Área a ser suprimida:</b> 0,0383 ha		
<b>Registro No IPAAM:</b> 1012.2321			<b>Compensação Ambiental:</b> NA		
<b>Nome do Empreendimento:</b> Lote H-4					
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 13,0744 st de lenha</b>					
Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume(m³)	Volume(st)	Produto
Acopari	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	1	1,2535	1,8803	Lenha
Bacaba	<i>Oenocarpus bacaba</i>	1	0,2645	0,3967	Lenha
Breu	<i>Protium heptaphyllum</i>	1	0,1753	0,2629	Lenha
Cardeiro	<i>Scleronema micranthum</i>	1	1,1141	1,6712	Lenha
Castanha-de-galinha	<i>Acioa longipendula</i>	1	0,3595	0,5392	Lenha
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1	1,5397	2,3095	Lenha
Limão-do-mato	<i>Emmotum nitens</i>	1	0,1454	0,2181	Lenha
Louro-preto	<i>Dicypellium manausense</i>	1	1,3141	1,9712	Lenha
Matá-matá	<i>Eschweilera coriacea</i>	2	0,3544	0,5316	Lenha
Matá-matá	<i>Eschweilera pseudodecolorans</i>	1	1,2014	1,8021	Lenha
Pau-de-lacre	<i>Vismia brasiliensis</i>	1	0,2339	0,3508	Lenha
Pau-de-remo	<i>Chimarrhis turbinata</i>	1	0,7605	1,1407	Lenha
<b>Total</b>		<b>13</b>	<b>8,7162</b>	<b>13,0744</b>	<b>Lenha</b>
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para a construção residencial no Lote 20, Qd. H4, Condomínio Alphaville Manaus IV, localizado no município de Manaus-A					
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> NA		<b>Porte:</b> Pequeno		<b>Validade:</b> 01 Ano	
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Jenna Gomes de Souza					
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> n° AM20230423738 (Chave: dW99x)					

**30 ABR 2024**

Manaus-AM,

*Edmilson Souto C. Junior*  
**Edmilson Souto C. Junior**  
 Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
 Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
 twitter.com/lpaamAM1  
 instagram.com/@ipaamam  
 facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
 Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
 Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
 Ambiental do Amazonas  
 IPAAM**

## RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 049/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **23946/2023-04**, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. **Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.**

RECEBIO ORIGINAL

Em: 30 / 04 / 24



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 049/2024 fls. 02**

<b>Empresa/Interessado: Mário Jorge Noronha.</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rua Edward Costa, n° 19, Qd. F, Adrianópolis, Manaus-AM	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 142.722.102-20	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 99141-1057	<b>E-mail:</b> amazonida.ambiental@gmail.com
<b>Processo n°:</b> 23946/2023-04	<b>ASV decorrente da LI N°:</b> NA

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO**

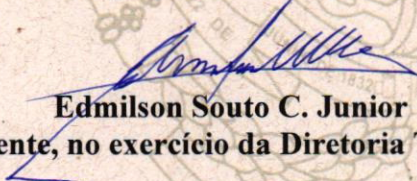
<b>Proprietário do Imóvel: Mário Jorge Noronha</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b> 142.722.102-20	<b>CAR:</b> Não se aplica
<b>Localização:</b> Av. José Augusto Loureiro, s/n, Lote 20, Quadra H4, Condomínio Alphaville Manaus IV, Ponta Negra, Manaus – AM.	

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):**

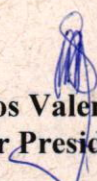
Pontos	Latitude	Longitude
P-01	3° 3' 9,844" S	60° 5' 24,206" W
P-02	3° 3' 9,902" S	60° 5' 24,631" W
P-03	3° 3' 8,941" S	60° 5' 24,746" W
P-04	3° 3' 8,887" S	60° 5' 24,354" W

Manaus-AM,

30 ABR 2024

  
Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
IPAAM**